



LIVRO DE LEIS

34

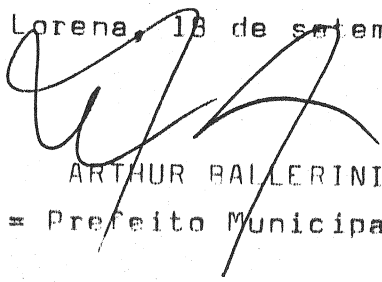
Câmara

= LEI Nº 1.886, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990 =
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONCEDER ABONO DURAN
TE O MÊS DE AGOSTO DE CR\$ 3.000,00 AOS FUNCIONÁ-
RIOS MUNICIPAIS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à conceder aos Funcionários Municipais, no mês de agosto de 1990, um abono de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de setembro de 1990.


ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 18 de setembro de 1990.

Maria Antônia Peretra
MARIA ANTONIA PERETRA
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =